

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.116/2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à empresa SF Estruturas Metálicas Ltda - ME, revoga a Lei Municipal nº 4.708/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 04, da quadra “E”, com 3.234,52 m² (três mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à SF Estruturas Metálicas Ltda - ME, CNPJ Nº 27.589.979/0001-31, conforme Lei Municipal nº 4.708, de 10.07.2023.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.708, de 10.07.2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova – MG, de .

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

MESA DIRETORA

Wellington Sabino de Oliveira – Presidente

Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente

Márcio Alves Ferreira – Secretário